

Lei nº 893

de 26 de fevereiro de 1.973.-

"Autoriza ajuda financeira aos Blocos Mimosas Cravinas e Sambista do Morro e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Blocos Mimosas Cravinas e Sambista do Morro, desta cidade, uma ajuda financeira de Cr\$500,00 a cada bloco, como contribuição desta Prefeitura, aos festejos carvalescos de 1.973.-

Art. 2º - Para pagamento das despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de Cr\$1.000,00 (um mil e / cruzeiros).

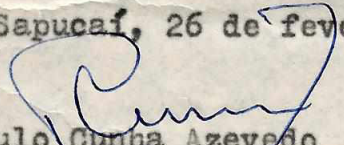
Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito / especial do art. 2º desta lei, são os enumerados no art. 43 da Lei federal 4320 de 17/03/64.-

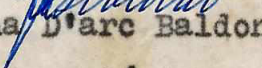
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e / façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de fevereiro de 1.973.-


Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão
Secretária